

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024

A Empresa JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.878.085/0001-20, localizada na Rua Pioneiro Luis Baes Athayde Leal Nº 4239 Sala 01, Bairro Alphaville, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luan Neves de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº 1269452 SSP/RO, e do CPF nº 026.063.692-46, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ao referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pelo Pregoeiro do certame que declarou habilitada e vencedora para o certame em apreço a licitante **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 10.416.308/0001-76**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, requererá.

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do recurso, o que será argumentado na narração dos fatos, vejamos:

Conforme o 9.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA e/ou ASSINADO DIGITAL COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

1. DO OBJETO DO CERTAME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

2. DAS RAZÕES DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista que o 1º colocado a empresa **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ **10.416.308/0001-76**, não apresentou todos os documentos de habilitação necessários para cumprir os requisitos exigidos de habilitação. A **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, apresentou comprovação de atestado que não atende aos requisitos de **“atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação”** conforme solicita na 9.13.1, segue as informações referente aos atestados:

- I. Atestado da Empresa: PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA MT – Refere-se a aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e água mineral.

Entretanto, os atestados apresentados **não são pertinentes e compatíveis** com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE **HIGIENE**, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. O primeiro colocado não apresentou nenhum atestado de material higiene pessoal.

3. DO PEDIDO.

Por todo o exposto, e tendo na devida conta que a habilitação da proposta da empresa **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA** não deveria ter acontecido, haja visto o não atendimento de requisitos habilitação obrigatórios e, portando necessários a integridade do processo, **VIMOS SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO A EMPRESA J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, dando seguimento ao processo licitatório. A ausência da documentação afeta o instrumento convocatório, o princípio da isonomia e o princípio de julgamento objetivo.

Nestes Termos, Pede Provimento.

Cacoal, 13 de maio de 2024.

Luan Neves de Jesus

40.878.085/0001-20

JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

RUA PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, Nº 4239 SALA
01, BAIRRO ALPHAVILLE CEP 76.965-462 CACOAL-RO

JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 40.878.085/0001-20

Luan Neves de Jesus- Rep. Legal

RG Nº 1269452 SSP-RO / CPF 026.063.692-46